



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 10 de março / 2015 - Publicação Nº 679



LEI Nº 1.790
DE 10 DE MARÇO DE 2015

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, por meio do Poder Executivo, autorizado a conceder uma subvenção social à Fundação Hermon, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/003-59, na importância de R\$ 54.813,80 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos), para cobrir a execução do Projetos aprovados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata este artigo será repassado em parcela única ou em parcelas, de acordo com a disponibilidade econômica e financeira, limitado a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Para a concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, a conta do seguinte elemento de despesa:

Órgão: 18 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
P/A: 2.612 – Apoio Financeiro às Entidades Não Governamentais
Elemento de despesas: 26-3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais
.....R\$ 54.813,80

Art. 3º A entidade contemplada com a concessão

da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação do recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.791
DE 10 DE MARÇO DE 2015

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, por meio do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Educação Social e Cultural São Judas Tadeu - Casa da Gente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.929.615/0001-49, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata este artigo será repassado em parcela única ou em parcelas, de acordo com a disponibilidade econômica e financeira, limitado a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Para a concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização de recursos da seguinte classificação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes
P/A: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 98 - 3.3.50.43.00.00.00.00.01 – Subvenções Sociais
.....R\$ 100.000,00

Art. 3º A entidade contemplada com a concessão da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação do recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.296
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

“DELEGA COMPETÊNCIA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando a conveniência na delegação de poderes e ou de competência a seus auxiliares;

Considerando que a competência é o ato complexo de atribuições e acuidades que a lei outorga aos agentes ou órgãos da Pessoa Jurídica de Direito Público para a prática de determinados atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luiz Felipe Remor, CPF 450.862.659-51, a competência para em conjunto com a contadora da Secretaria Municipal de Saúde, Karine de Oliveira Fretta, CPF 022.393.129-20, assinar os cheques e movimentar as contas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Presente Decreto se aplica também às operações bancárias realizadas por meio eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE REMOR
Secretário da Saúde e Gestor do FMS

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal
de Laguna, editada pela Secretaria
de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3644-0401(ramal-204)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação **NÃO CONTÉM ANEXOS**

.....
Total de páginas desta edição impressa:

02 pg.